

21—AO CAPITÃO JOÃO DE GODOY MOREYRA, 1771.

Estimo que no Descoberto de Jaguary de onde V. M. se recolheo com os soldados ficasse tudo em conhecido socego, e a V. M. agradeço muito o quanto he prompto nas diligencias que se lhe offerecem do Real Serviço, de que me lembrarey para atender.

Pelo que respeita á desobediencia e má vontade com que se tem portado o Alferes dessa Companhia João Pires de Oliveira fazendo desprezo das diligencias do Real Serviço, que lhe são cometidas: Ordeno a V. M. que logo em recebendo esta o faça prender e conservar na prizão por tres dias, e no mesmo tempo será suspenso á minha ordem do exercicio do seo posto por 15 dias, e fará cumprir com a obrigação do soldado para tudo o que se oferecer no serviço da Companhia, e o advertirá da minha parte que se não tiver emenda e continuar na mesma dezordem, o heyde castigar asperamente e suspender do dito Posto por huma vez.

He o que se me oferece dizer a V. M. e recomendar-lhe que em todas as deligencias que se oferecerem nesse descoberto, seja sempre tão prompto como espero e confio da sua honra. Deos guarde a V. M.—S. Paulo, 16 de Novembro de 1771.—*D. Luiz Antonio de Souza.*

22—AO ALFERES JOSÉ CORRÊA DE MORAES, 1771.

A ordem que o Capitão Domingos Leme do Prado participou ao Capitão dessa Companhia para marchar com ella do descoberto de Jaguary foi expedida por mim, e por isso devem obedecer todos sem pôr a menor duvida, para qualquer diligencia a que forem chamados na presente ocasião em virtude da dita ordem.

Eu bem vejo que no tempo presente se faz preciso a esses homens o cuidar no trafico de suas rossas para a sussistencia de suas familias, mas como a diligencia a que são chamados he toda a favor delles, e dos Povos desta Capitania, pela utilidade que a todos pode resultar daquelle descoberto, devem todos ter paciencia, e acomodarse a hirem fazer alternativamente as guardas que lhe competirem com os Povos

